

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A89D2A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1318 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito fica reajustada em 8,32% (oito por cento e trinta e dois centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:29BB149E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1319 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito ficam reajustados em 8,32% (oito por cento e trinta e dois centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BE60DAB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1320 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados em 8,32% (oito por cento e trinta e dois

centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D6DF6BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1321 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, de conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, fica reajustada em 8,32% (oito por cento e trinta e dois por cento), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio do presente aumento são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EDB7EA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Define, como local de realização do evento **CARNAVAL 2014 “ECOFOLIA - CARNAVAL DA NATUREZA”**, que será realizado entre os dias 28/02/14 a 04/03/2014, a área que abrange a Avenida Heron do Couto, no espaço compreendido entre a Rua 19 de Novembro e a Rua Saul Monteiro, com extensão de 540 (quinhentos e quarenta) metros lineares, bem como uma área de entorno de 100 (cem) metros lineares, que estarão sob a fiscalização do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Estabelece critérios e autoriza o credenciamento, seleção e ocupação do comércio ambulante, na área mencionada no Art. 1º, estritamente em caráter provisório, enquanto durar o evento.

§ 1º. O número de ambulantes será limitado em, no máximo, 30 (trinta), no qual deverão ser credenciados e cadastrados junto ao